

Cont.

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado e a Cesan para instalação dos serviços de Abastecimento de Água desta cidade.
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 1968

Prefeito

Lei nº 35/68

Autoriza Assinar Convênio de Eletricidade.

cañ

Faco saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio de Eletricidade com o Estado e a Eselisa, de acordo com o plano estabelecido em que a participação Municipal será:
 

1968	- em prestações mensais o total de	Recl	7.500,00	
1969	- " " " " " "	"	38.500,00	
1970	- " " " " " "	"	14.000,00	
Total			Recl	60.000,00

- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto 1968

Prefeito